CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 22/Set/2017 09:57 NUPROPAL

SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI 094/2017

"Institui o mês do Novembro Azul, no Município de Guaíba"

Art. 1º. Fica instituído o mês do Novembro Azul, no Município de Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em XXXXX.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos